



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

EDITAL Nº. 03/2023 - RETIFICADO

SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS PARA O CURSO DE MEDICINA E O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade Federal do Sul da Bahia torna público o edital de seleção de profissionais médicos/as de serviços conveniados com a UFSCB para atuarem como preceptores/as remunerados/as ou voluntários/as no Programa de Preceptoría do curso de graduação em Medicina e do Programa de Residências Médica da UFSCB, na forma estabelecida pela Resolução n. 30/2019 da UFSCB.

1.2. O presente processo seletivo visa atender ao inciso III do art. 4º do Apêndice da Resolução n. 30/2019 da UFSCB, ao item II da Cláusula Quarta do COAPES, celebrado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e as Secretarias Municipais de Saúde de Teixeira de Freitas e de Porto Seguro e o Convênio de Estágios Celebrado entre a UFSCB e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAUDE.

1.3. Serão ofertadas 14 vagas para preceptores/as remunerados/as e formação de cadastro de reservas para preceptores/as voluntários/as.

1.4. Os/As preceptores/as remunerados/as receberão bolsas do Programa de Desenvolvimento de Preceptoría em Saúde – PRODESP, previstas para o ano de 2023.

2. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

2.1. Os critérios e normas da preceptoría de profissionais para o acompanhamento e orientação de estudantes em atividades acadêmicas nos cursos das áreas da saúde, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia, estão estabelecidos na Resolução n. 30/2019 da UFSCB, no COAPES e no Convênio de estágios celebrado entre a UFSCB e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia.

2.2. A preceptoría é entendida, nos termos da Resolução n. 30/2019 da UFSCB, como atividade de acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos profissionais da saúde em formação, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.

2.3. O/A Preceptor/a é aquele/a que acompanha os/as estudantes de graduação da área de saúde e do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

Programa de Residências Médicas nas práticas dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade e poderá desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo com a necessidade do curso sob a supervisão de um/a docente da Instituição.

3. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA

3.1. As atividades de preceptoria têm os seguintes objetivos:

- I. Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- III. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde país;
- IV. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
- V. Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO PRECEPTOR REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

4.1 São competências do/a preceptor/a:

- I. Responder pela assistência ao treinamento supervisionado segundo sua área de especialidade;
- II. Responsabilizar-se academicamente pelos/as discentes a que esteja vinculado;
- III. Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- IV. Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;
- V. Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes dos cursos de graduação a ele vinculados;
- VI. Realizar as avaliações de desempenho dos/as discentes, sob sua responsabilidade, previstas no Projeto Pedagógico de Curso em consonância com as diretrizes emanadas da Comissão Organizadora de Estágios;
- VII. Apurar a frequência dos/as discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFESB;
- VIII. Atuar nos termos das diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos cursos da UFESB.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

- 5.1 Os contratos de preceptores/as remunerados/as terão duração até dezembro de 2023, **prazo este improrrogável.**
- 5.2 Os contratos de preceptores/as voluntários/as terão duração até dezembro de 2023, **prazo este improrrogável.**
- 5.3 O/A preceptor/a remunerado/a poderá solicitar, a qualquer momento, mudança de contrato para preceptor/a voluntário/a.
- 5.4 Findado o período de improrrogável, o/a interessado/a deverá se submeter a novo processo seletivo.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE PRECEPTORIA

- 6.1 Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos/as candidatos/as de acordo com a área de estágios apresentada no item 7.
- 6.2 O valor da bolsa de preceptor do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS será de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais)
- 6.3 Será garantido o pagamento de 01(uma) bolsa mensal por preceptor/a convocado/a dentro do limite de vagas e de acordo com sua área de atuação durante o período em que o mesmo estiver exercendo suas atividades na preceptoría, de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação, desde que o/a preceptor/a selecionado/a não esteja recebendo bolsa procedente do Programa Mais Médicos do Governo Federal.
- 6.4 O pagamento da bolsa do/a candidato/a selecionado/a está condicionado a disponibilidade orçamentária pelo Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação e da entrega mensal da lista de frequência, que atesta a presença do preceptor no campo de estágio e a verificação do trabalho como preceptor/a, assiduidade e compromisso com a preceptoría do internato médico e dos programas de residência médica.
- 6.5 O controle indicado no item 6.4 será realizado pelo Coordenador de cada área do estágio designado pelo Colegiado do Curso de Medicina da UFESB e de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato do Curso de Medicina da UFESB.
- 6.6 O/A candidato/a classificado/a e não contemplado/a com a bolsa de preceptoría poderá participar das atividades de preceptoría mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor/a Voluntário/a e ficará classificado no cadastro de reserva de bolsa de preceptoría.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

6.7 O/A Preceptor/a Voluntária terá as mesmas competências e benefícios em relação aos/às preceptores/as bolsistas, com exceção da contraprestação financeira.

6.8 Havendo um novo aporte de bolsas para a UFSB durante a vigência deste edital, os preceptores voluntários serão chamados conforme ordem de classificação, para manifestarem interesse pelo recebimento da bolsa.

7. DAS VAGAS

Área de Estágio	Formação exigida para o preceptor	Local de Lotação do Preceptor	Vagas	Carga Horária Semanal
Pediatria	Graduação em Medicina	Área 1 – Rotina de Pediatria na Unidade Materno Infantil de Teixeira de Freitas	05 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
Ginecologia-Obstetrícia	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Área 2 – Rotina de Ginecologia e Obstetrícia na Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	02 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
Atenção Básica: Saúde mental, Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina	Área 3 – Rotina de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Teixeira de Freitas / BA	06 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	40 horas
Clínica Médica	Graduação em Medicina com Especialização, Residência Médica ou Título de Especialista qualquer área da Medicina	Área 4 – Rotina de Clínica Médica nas Enfermarias do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

Serviços de Urgência, Emergências Medicina Intensiva	Graduação em Medicina com Especialização, Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer especialidade médica	Área 5 – Rotina de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento de Teixeira de Freitas /BA ou no Serviço Móvel de Urgência de Teixeira de Freitas/BA ou no Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
Cirurgia Geral	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral ou qualquer especialidade Cirúrgica	Área 6 – Rotina de Cirurgia Geral no Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. São benefícios do exercício da função de preceptor/a:

I. Dentro do limite de vagas deste edital e da disponibilidade orçamentária, a possibilidade de percepção de bolsas do Programa de Desenvolvimento de Preceptorias em Saúde – PRODESP;

II. Participação em cursos de capacitação, atualização e desenvolvimento docente fornecidos pela UFESB;

III. Em parceria com docentes da UFESB, poderá concorrer a bolsas de editais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET, quando previsto e aprovado no projeto;

IV. Enviar trabalhos para eventos, orientando estudantes de graduação utilizando o nome da UFESB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;

V. Participação, juntamente com docentes e estudantes do curso de Medicina, de Atividades de Extensão Promovidas pelo Curso de Medicina, como Ligas Acadêmicas e Programa de Integração Ensino- Serviço- Comunidade;

VI. Publicar artigo científico oriundo de trabalho com a participação de discente, utilizando o nome da UFESB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;

VII. Participação em grupos de pesquisa da UFESB como pesquisador/acolaborador/a;

VIII. Certificação que garanta pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

saúde na UFSCB;

IX. Certificação que garanta pontuação para avaliação de currículo nos processos seletivos para pós-graduação da UFSCB;

X. Usar a logomarca da UFSCB e dos cursos em que for preceptor/a, em vestuário de trabalho (jaleco) em local e período correspondente ao desenvolvimento das atividades de preceptoria da UFSCB.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 25 de setembro de 2023 a **01 de outubro** de 2023, exclusivamente através do e-mail preceptoriamedufsb@gmail.com

9.2. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

9.3. Os candidatos devem enviar todos os documentos, listados a seguir, anexados em e-mail único para o endereço eletrônico preceptoriamedufsb@gmail.com

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e com os campos de declarações de ter conhecimento da Resolução n. 30/2019 e do conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de seleção devidamente assinalados (Anexo II);

b. Carteira de Identidade Profissional;

c. Certidão negativa atualizada expedida a menos de dois meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de penalidade disciplinar de qualquer natureza, em atendimento ao inciso II do Artigo 4º do anexo da Resolução n. 30/2019, da UFSCB.

d. Currículo;

e. Anexo III, preenchido pelo candidato, juntamente com os documentos comprobatórios na ordem de pontuação do Anexo III, acrescentados nos campos indicados, em via única a ser salva em formato de PDF e com a declaração de responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, devidamente assinalada.

9.1. Para fins de participação no presente edital, será considerado o último e-mail enviado com os anexos.

9.2. Não serão aceitas inscrições incompletas ou documentos enviados em mais de um e-mail.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo ocorrerá em fase única, mediante análise dos critérios de currículo listados no Anexo III, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.

10.2. O preenchimento de toda a Coluna 2 do Anexo III, indicando a pontuação atribuída pelo/a candidato/a a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

cada um dos 18 itens pontuáveis é obrigatório e de inteira responsabilidade do/a candidato/a, cabendo-lhe preencher o somatório da pontuação total por área e da pontuação final.

10.3. A comissão de seleção procederá com a verificação da documentação comprobatória e da pontuação atribuída pelo/a candidato/a.

10.4. A comissão poderá rever, para menos, a pontuação atribuída pelo/a candidato/a, quando julgar que a documentação apresentada não comprova a pontuação.

10.5. Não existe nota mínima para aprovação no processo seletivo.

10.6. Para a classificação final do processo seletivo será considerada a ordem decrescente da pontuação final obtida na análise do Anexo III.

10.7. Serão utilizados como critérios de desempate:

I. Maior pontuação no item 11 do Anexo III;

II. Maior idade.

10.8. O/A candidato/a classificado/a fora do limite de vagas para as bolsas de preceptoría serão automaticamente classificados/as dentro do limite de vagas para atuação como Preceptor/a Voluntário/a.

10.9. Se o quantitativo de candidatos/as classificados/as for inferior ao número de bolsas ofertadas ou se o/a candidato/a classificado/a desistir da percepção da bolsa, as bolsas remanescentes serão distribuídas dentro da mesma área de estágio.

10.10. Os/As candidatos/as aprovados/as deverão assinar o Termo de Adesão conforme previsto na Resolução n. 30/2019 e no Cronograma contido no Anexo I.

10.11. Esgotando a lista do cadastro de reservas para determinada área do estágio, será lançado um novo edital complementar para essa área.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos deverá ser feita através do envio do formulário constante no Anexo IV, devidamente assinado para e-mail preceptoriamedufsb@gmail.com

11.2. O envio dos formulários de recursos deve ser feito até o horário estipulado no cronograma, considerando horário de Brasília.

11.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No momento da assinatura do Termo de Adesão o preceptor deverá apresentar uma declaração que comprove o vínculo como serviço de saúde e a carga horária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

12.2. Os/As preceptores/as selecionados/as por meio deste edital atuarão no Programa de Preceptoría da UFSB, de acordo com o Inciso I do art. 1º da Resolução n. 30/2019 da UFSB, de forma remunerada ou voluntária e sem ônus para a UFSB e os serviços conveniados.

12.3. A atividade de Preceptoría não gera vínculo empregatício, previdenciário nem obrigação trabalhista de qualquer natureza, seja perante a UFSB ou os serviços conveniados.

12.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.5. As dúvidas referentes ao edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail preceptoriamedufsb@gmail.com

12.6. Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Comissão de Seleção de Preceptores, constituída por representantes da Comissão de Estágios do curso de Medicina.

12.7. Os casos omissos serão julgados conforme à Resolução n. 30/2019 e os termos de convênio firmados com a UFSB.

Teixeira de Freitas, 25 de setembro de 2023.

Ronaldo de Toledo
Coordenador do Curso de Medicina

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina
ANEXO I

Cronograma do processo seletivo

Evento	Datas Prováveis	Local
Publicação da abertura de Inscrições	25 de setembro de 2023	Site da UFSCB
Inscrições	De 25 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023	preceptoriamedufsb@gmail.com
Homologação preliminar das Inscrições	02 de outubro de 2023	Site da UFSCB
Recurso das homologações das Inscrições	Até às 12 horas do dia 03 de outubro de 2023	preceptoriamedufsb@gmail.com
Resposta aos recursos das homologações das Inscrições	04 de outubro de 2023	Site da UFSCB
Resultado final das homologações das inscrições	04 de outubro de 2023	Site da UFSCB
Resultado preliminar	04 de outubro de 2023	Site da UFSCB
Recurso do resultado preliminar	Até as 12 horas do dia 05 de outubro de 2023	preceptoriamedufsb@gmail.com
Resposta aos recursos do resultado preliminar	06 de outubro de 2023	Site da UFSCB
Resultado Final	06 de outubro de 2023	Site da UFSCB
Assinatura do Termo de Adesão	09 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023	Secretaria do Bloco de Habilidades do Complexo II do Campus Paulo Freire
Início das atividades	Após assinatura do Termo de Adesão	Local de Atuação do/a Preceptor/a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Identificação do Candidato	
Nome	
Documento de Identidade	CPF
Endereço	
Telefone Celular	E-mail
Identificação da Vaga Pretendida	
Área de Estágio Pretendida	
Local de Lotação do Preceptor	
Conhecimento da Resolução n. 30/2019 da UFSB	
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento da Resolução n. 30/2019, que estabelece as normas de preceptoría no âmbito da UFSB, e que os preceptores selecionados através deste edital atuarão no Programa de Preceptoría da UFSB, de acordo com o Inciso I e II do Art. 1º da Resolução n. 30/2019, de forma voluntária ou como bolsista.	
Edital e Critérios de Seleção	
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de seleção.	
Teixeira de Freitas, / /	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina
ANEXO III

O preenchimento de toda a Coluna 2 é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. No serão consideradas as anotações com rasuras.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO			
ÁREA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
1. Certificado de Especialização <i>Latu Sensu</i> na área exigida para a vaga ou na área da saúde	1,0		
2. Certificado de Residência Médica ou Título de Médico Especialista	4,0		
3. Diploma de Mestrado	4,0		
4. Diploma de Doutorado	6,0		
Pontuação total na área I			
ÁREA II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
5. Artigo publicado (Apenas primeira página)	3,0		
6. Organização de livro (Apenas a capa)	3,0		
7. Capítulo de livro (Capa e primeirapágina do capítulo)	1,0		
8. Tema livre ou pôster em Congresso (certificado)	0,2		
9. Apresentação Oral em Congresso (certificado)	0,4		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

10. Palestrante em Congresso ou similar (certificado)	0,8		
Pontuação total na área II			
ÁREA III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
11. Ano completo de trabalho na área exigida para a vaga (através do tempo de formação em medicina e o extrato de atuação do CNES)	1,0		
12. Ano completo na gestão de serviços de saúde (Declaração ou outra documentação equivalente)	5,0		
Pontuação total na área III			
ÁREA IV- ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
13. Mês de participação como preceptor em programas PET-Saúde.(Certificado)	0,5		
15. Mês de participação como preceptor em Estágios Curriculares de Graduação da UFSCB (Declaração emitida pela UFSCB)	1,0		
15. Mês de participação como preceptor em Estágios Curriculares de outras IES (Declaração ou Certificado)	0,5		
16. Mês de participação como preceptor em Especialização ou Residência(Declaração ou Certificado)	2,0		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

17. Mês de participação no Programa de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (PIESC) da UFSB. (Certificado)	1,0		
Pontuação total na área IV			
ÁREA V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA			

Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
19. Ano completo de participação em projetos de extensão ou pesquisa promovidos pela UFSB ou outra IES (Certificado)	1,0		
Pontuação total na área V			
Pontuação Final			

Teixeira de Freitas, / /

() Declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS
Colegiado de Medicina

ANEXO IV

Assinatura do/a Candidato/a

Teixeira de Freitas, _____ / _____ / _____

Justificativa

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Candidato/a: _____ **Etapa**

() **Homologação de Inscrição** () **Resultado**

Preliminar